

PE Nº 009/2020
ESCLARECIMENTOS III, IV, V e VI.

O **BANPARÁ S/A** leva ao conhecimento de todos os interessados os seguintes esclarecimentos, relativos à licitação em epígrafe:

ESCLARECIMENTO III

PERGUNTA 1:

Solicitamos esclarecer se para o item 3 serão considerados por esta pregoeira os veículos com potência superior a 160 CV, porém com motor 2.0L? Considerando que a grande maioria das camionetes Pick Up do mercado tem motores 2.0 turbo com mais cavalagem de potência, que é o que realmente determina a força e velocidade do veículo, que acreditamos ser uma das principais características de interesse da Contratante.

RESPOSTA 1:

Consta no edital “com motor 2.2L ou superior.”, logo motor 2.0L, cuja capacidade cúbica é inferior ao estipulado no edital, não se enquadra.

ESCLARECIMENTO IV

PERGUNTA 1:

Para execução do contrato poderão ser fornecidos veículos de propriedade de terceiros que estejam na posse direta da Contratada por qualquer meio legal de negociação (locação, comodato, cessão de uso, etc)? Ressaltamos que tal hipótese não caracteriza “subcontratação” pois a Contratada se manterá diretamente na execução do contrato.

RESPOSTA 1:

A única proibição trazida no Edital/Termo de referência é a prevista no item 9, no qual destaca-se:

9 REQUISITOS MÍNIMOS:

Não serão admitidas na contratação em assunto, empresas sob forma de consórcio.

PERGUNTA 2:

Os veículos objeto do futuro contrato de locação poderão estar na posse da Contratada e ser de propriedade de sua controladora (sócia majoritária) ou de empresa que integre o mesmo grupo econômico?

RESPOSTA 2:

A única proibição trazida no Edital/Termo de referência é a prevista no item 9, no qual destaca-se:

9 REQUISITOS MÍNIMOS:

Não serão admitidas na contratação em assunto, empresas sob forma de consórcio.

PERGUNTA 3: Assim a licitante questiona se o termo inicial para contagem da VIGÊNCIA contratual/execução dos serviços, poderá ser alterado para a data de entrega dos veículos?

RESPOSTA 3:

A data da vigência está atrelada a assinatura do contrato que firma o início dos serviços, logo a data de vigência será a data de entrega dos veículos/início da prestação dos serviços.

PERGUNTA 4:

Os serviços referentes à manutenção preventiva e corretiva dos veículos que representam atividades acessórias poderão ser subcontratados?

RESPOSTA 4:

Sim, desde que a empresa responsável pelo contrato fiscalize e acompanhe os serviços, sendo se sua responsabilidade qualquer dano ou relação vinculada aos serviços.

PERGUNTA 5:

A proposta de preços deverá conter assinatura original do representante da empresa vencedora?

RESPOSTA 5:

Observar o item 4.6 do edital, que deixa claro que o licitante é responsável por todas as transações efetuadas no sistema Comprasnet, não havendo de se falar, neste momento, em assinatura original.

PERGUNTA 6:

No lançamento da proposta eletrônica, a licitante deverá informar marca e modelo veículo?

RESPOSTA 6:

Não, pois o sistema não apresenta campo específico para inclusão. A marca e o modelo não devem ser inseridas no campo “descrição detalhada do objeto”.

PERGUNTA 7:

Caso seja arrematante do pregão, a licitante deverá informar marca e modelo do veículo na proposta ajustada?

RESPOSTA 7:

Sim, e deverá manter a mesma marca e modelo em todas as fases, inclusive se for arrematante com proposta ajustada.

PERGUNTA 8:

Qual percentual de veículos reservas deverá ser fornecido pela contratada?

RESPOSTA 8:

O Edital/termo de referência é claro quanto a quantidade e os prazos de disponibilização de veículos para uso do Banpará. Não cabe a este Banpará interferir na organização da empresa contratada, ficando a empresa contratada livre para ter ou não carro reserva. Cabe a empresa contratada revolver e/ou se organizar quanto a melhor forma para atender os prazos vinculados a essa contratação.

PERGUNTA 9:

Os veículos reservas para substituição temporária no contrato poderão ser de propriedade de terceiros ou de empresa do mesmo grupo econômico da contratada e estar em sua posse direta por qualquer meio legal de negociação (locação, comodato, cessão de uso, etc)?

RESPOSTA 9:

A única proibição trazida no Edital/Termo de referência é a prevista no item 9, no qual destaca-se:

9 REQUISITOS MÍNIMOS:

Não serão admitidas na contratação em assunto, empresas sob forma de consórcio. Ressaltamos que tal hipótese não caracteriza “subcontratação” pois a Contratada se manterá diretamente na execução do contrato e apenas se utilizará de veículos em nome de terceiro que estejam em sua posse.

PERGUNTA 10:

Quais valores limites deverão ser observados pelas licitantes para cumprimento da obrigação?

RESPOSTA 10:

O Edital/Termo de referência prevê quanto a seguros, os pressupostos previsto nos itens, conforme abaixo, ficando livre a contrata a apresentar apólice, conforme usualmente apresentada pelas segurados no mercado.

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO SISTEMA DE LICITAÇÕES

6.6. No sistema, deverá ser cotado preço global, contendo no máximo 02 (duas) casas decimais, sem arredondamentos. No preço cotado, deverão incluir todos os tributos, seguros, taxas e demais encargos que incidam ou venham a incidir sobre o contrato e sua execução, assim como contribuições previdenciárias, fiscais e parafiscais, PIS/PASEP, FGTS, IRRF, emolumentos, seguro de acidente de trabalho e outros.

16.2.1 A contratada deverá disponibilizar, no momento da retirada do veículo, as informações referentes ao seguro, para acionamento em caso de sinistros vinculado ao uso do veículo, esclarecendo os valores da franquia e demais informações necessárias.

PERGUNTA 11:

A Contratada poderá optar pela autogestão para assumir a responsabilidade relacionada ao seguro?

RESPOSTA 11:

Não, pois o Edital/Termo de referência, no item 16.2.1 prevê a apresentação de seguro, a destacar:

16.2.1 A contratada deverá disponibilizar, no momento da retirada do veículo, as informações referentes ao seguro, para acionamento em caso de sinistros vinculado ao uso do veículo, esclarecendo os valores da franquia e demais informações necessárias.

PERGUNTA 12:

Caso a resposta ao item acima seja negativa, a Contratada poderá, ao menos, optar pela autogestão para assumir a responsabilidade pelo casco dos veículos?

RESPOSTA 12:

Sim.

PERGUNTA 13:

Caso ocorra a rescisão unilateral do contrato, por iniciativa da Contratante, sem que haja culpa da Contratada, lhe será garantido o pagamento integral dos valores devidos decorrentes da execução contratual além de eventual ressarcimento pelos prejuízos efetivamente comprovados, nos moldes da legislação vigente?

No caso de rescisão unilateral, caberá garantido o pagamento dos valores devidos decorrentes da execução contratual já executados e ainda não pagos. Em caso de ressarcimento de prejuízo será analisado, conforme o caso nos

moldes da legislação vigente.

RESPOSTA 13:

Observar o previsto no Edital/Termo de Referência, item 13

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

13.1. O inadimplemento contratual de ambas as partes autoriza a rescisão, que deve ser formalizada por distrato e antecedida de comunicação à outra parte contratante sobre a intenção de rescisão, apontando-se as razões que lhe são determinantes, dando-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventual manifestação.

13.2. A parte que pretende a rescisão deve avaliar e responder motivadamente a manifestação referida no subitem precedente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comunicando a outra parte, na forma prevista neste contrato, considerando-se o contrato rescindido com a referida comunicação.

13.3. Aplica-se a teoria do adimplemento substancial, devendo as partes contratantes ponderar, no que couber, antes de decisão pela rescisão:

- a) impactos econômicos e financeiros decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do empreendimento;
- b) riscos sociais, ambientais e à segurança da população local decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do empreendimento;
- c) motivação social e ambiental do empreendimento;
- d) custo da deterioração ou da perda das parcelas executadas;
- e) despesa necessária à preservação das instalações e dos serviços já executados;
- f) despesa inerente à desmobilização e ao posterior retorno às atividades;
- g) possibilidade de saneamento dos descumprimentos contratuais;
- h) custo total e estágio de execução física e financeira do contrato;
- i) empregos diretos e indiretos perdidos em razão da paralisação do contrato;
- j) custo para realização de nova licitação ou celebração de novo contrato;
- k) custo de oportunidade do capital durante o período de paralisação.

13.4. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA pode dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

13.5. Na hipótese deste subitem, o BANPARÁ pode conceder prazo para que a CONTRATADA regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da CONTRATADA de corrigir a situação.

PERGUNTA 14:

Em qual endereço os veículos deverão ser entregues?

RESPOSTA 14:

Considerando a prerrogativa de segurança da informação, este dado será acordado apenas com o licitante vendedor, para não expor os dados do Banco. Destaco o item do Edital/Termo de Referência que trata da abrangência espacial do serviço, sendo local de entrega de acordo com a abrangência espacial, sendo em uma das suas sede na Região metropolitana de Belém.

1 Objeto

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de aluguel continuado de veículos e contratação de motoristas e motorista adicional. Os referidos serviços deverão ser prestados nos locais definidos pelo Banco do Estado do Pará S/A e de acordo com o especificado neste Termo de Referência.

7 DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

Nos postos de trabalho de condução de veículos serão realizados serviços de transporte de diretores, servidores e demais funcionários, assim como, materiais correlatos à administração, entre as dependências do BANPARÁ e outras localidades necessárias, a serem definidas pelo usuário do serviço.

8 LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação dos serviços será nos limites do Estado do Pará, e excepcionalmente, fora desses limites quando devidamente autorizado pelo contratante.

PERGUNTA 15:

O Edital traz as seguintes previsões:

16.2.3 Quando da ocorrência de infração de trânsito, a Contratada, deverá no prazo previsto na legislação, encaminhar a Contratante, a notificação de infração de trânsito para que seja apurado a responsabilidade do motorista e correto preenchimento do formulário para que seja encaminhado ao Órgão por qual a multa foi aplicada, para destinação da pontuação e multa. Quando do recebimento da ficha de compensação, deverá ser encaminhada ao Banpará, para que o motorista responsável providencie o pagamento. Quando do pagamento, será encaminhado à Contratada, o comprovante para controle.

16.3.20 Responder por eventuais multas de trânsito que os motoristas contratados venham cometer.

16.3.21 O pagamento das infrações de trânsito cometidas pelos motoristas contratados será de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA até a data de seu vencimento, sendo cópia do comprovante de pagamento entregue à Administração para registro de ocorrência. Além do comprovante de pagamento entregue, a empresa deverá, também, apresentar o comprovante de entrega da Declaração de Identificação do Condutor Infrator junto ao DETRAN; Considerando que a locação de veículos será com fornecimento de mão de obra (com motorista), entendemos que a previsão constante do item 16.2.3 deve ser desconsiderada. Está correto o nosso entendimento?

RESPOSTA 15:

O edital/Termo de referência é claro que o item 16.3 e seus subitens são "Para contratação de motorista".

O item 16.2.3 prevê que "16.2.3 Quando da ocorrência de infração de trânsito, a Contratada, deverá no prazo previsto na legislação, encaminhar a Contratante, a notificação de infração de trânsito para que seja apurado a responsabilidade do motorista e correto preenchimento do formulário para que seja encaminhado ao Órgão por qual a multa foi aplicada, para destinação da pontuação e multa. Quando do recebimento da ficha de compensação, deverá ser encaminhada ao Banpará, para que o motorista responsável providencie o pagamento. Quando do pagamento, será encaminhado à Contratada, o comprovante para controle", sendo a empresa responsável pelo veículo encaminhar a contratante a notificação, então deve ser considerado e atendido.

Cabe ressaltar que o veículo será locado sem motorista, o Edital/TR prevê itens de locação e item de serviço de motorista.

PERGUNTA 16:

O Edital traz as seguintes previsões:

6.9. O prazo de validade das propostas será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data prevista para abertura dos envelopes, podendo vir a ser prorrogado mediante solicitação do BANPARÁ e aceitação do licitante.

Adendo I – Proposta Comercial

O prazo de validade da proposta de preços é de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, contados da data da abertura da licitação.

Diante disso, questiona-se:

a) Qual será o prazo de validade da proposta, 120 ou 180 dias?

RESPOSTA 16:

Considerar 180 dias.

ESCLARECIMENTO V

PERGUNTA 1:

Referente ao Item 1.7 do Edital “Fica vedado ao licitante qualquer tipo de identificação quando do registro de sua proposta de preço no sistema COMPRASNET, inclusive sendo vedado indicar marca e fabricante no campo “descrição detalhada do objeto ofertado”, sob pena de desclassificação do certame. A marca e fabricante devem ser indicadas em campo próprio no sistema do <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.”. Favor confirmar se será obrigatório a inclusão de marca e fabricante, pois ao abrir a proposta para cadastra, o sistema não apresenta campo específico para inclusão, pois caso seja obrigatório, terá que ser informado no campo “descrição detalhada do objeto ofertado”, conforme imagem abaixo.

RESPOSTA 1:

Não, pois o sistema não apresenta campo específico para inclusão. A marca e o modelo não devem ser inseridas no campo “descrição detalhada do objeto”.

PERGUNTA 2:

Favor informar qual os documentos devemos anexar no sistema COMPRASNET, referente a Proposta, pois após a fase de lances as licitante deverá adequar os valores da Proposta e Planilha de Custo e Formação de preço. Diante o exposto favor informar se devemos incluir a Proposta e Planilha com os valores inseridos no sistema COMPRASNET, pois não conseguimos gravar a proposta sem apresentar os anexos.

RESPOSTA 2:

Sim, deve ser incluída. Caso seja necessário ajuste, o pregoeiro solicitará durante a sessão.

PERGUNTA 3:

Favor informar se a Proposta, bem como os lances será pelo MENOR PREÇO GLOBAL ANUAL DO ITEM?

RESPOSTA 3:

Sim, atentar para modelo da proposta previsto no Edital/TR.

PERGUNTA 4:

Favor informar se o combustível será por conta da CONTRATADA ou da CONTRATANTE, pois o Edital e Termo de Referência não deixa claro.

RESPOSTA 4:

Por conta do Contratante, sou seja, do Banpará.

PERGUNTA 5:

De acordo com o informado no Edital e Termo de Referência os veículos será disponibilizado no regime de quilometragem livre. Diante o exposto favor informar KM ESTIMADA para que possamos fazer o cálculo para manutenção do veículo.

RESPOSTA 5:

Para os itens de 01 e 02 considerar 4.000 km/mês, cada veículo. Para item 03 considerar 10.000 km/mês, cada veículo

PERGUNTA 6:

Referente ao Item 16.1.3 do Termo de Referência “Implantar, dentro de 10 (Dez) dias úteis, após a emissão da Autorização de Execução, os veículos e a mão de obra contratada, informando em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite de preencher algum posto conforme o estabelecido;” Diante o exposto informamos que somente as empresas que já tem os veículos, poderão participar do certame, frustrando o caráter competitivo da licitação, princípio da isonomia e economicidade, haja visto que as empresas que possam adquirir os veículos ZERO KM não conseguiria atender nesse prazo, pois entre o faturamento do fabricante e entrega dos mesmos, emplacements, instalação dos acessórios e blindagem é de até 60 (sessenta) dias. Portanto, solicita-se o prazo de até 60 (sessenta) dias, após assinatura do contrato, para entrega dos veículos, caso não seja aceito, solicitamos a possibilidade de serem fornecidos veículos usados, com as mesmas especificações, haja visto a atual realidade em que estamos passando com o COVID 19.

RESPOSTA 6:

Estamos em um período atípico, tendo que fazer ajustes nos pedidos para se enquadrar na atual postura do mercado. Após finalização do certame e definição do licitante vencedor, serão ajustado os prazos de entrega junto ao vencedor. Cabe destacar, que o prazo de inicia, após a emissão da Autorização de Execução.

PERGUNTA 7:

Referente ao Item 16.1.2 do Termo de Referência **“As empresas licitantes deverão apresentar declaração que se comprometem em substituir, de forma imediata, os veículos que apresentarem defeitos e/ou sinistros; assim como substituição dos motoristas contratados no caso de afastamento por licença médica, falta, férias ou outras ausências, a ser exigido no momento da contratação;”** Diante o exposto informamos que nenhuma locadora poderá atender nessas condições e que solicita-se que estaremos resolvendo de imediato dentro do prazo máximo na capital e região metropolitana, dentro de 24 horas e nas demais o prazo de 48 horas.

RESPOSTA 7:

Durante a execução do contrato, será tratado junto a contratada, cada eventualidade, sempre tomando base os prazos previsto no Edital. Lembre-se, que há possibilidade de substituição temporária do veículo por outro, mantendo as características gerais, cabendo a Contratada planejar a melhor forma de substituição dos veículos que apresentarem problemas e venham a chegar à fase de substituição. Em regra, a maioria dos problemas são resolvidos rapidamente nem chegando na fase de ser substituído.

PERGUNTA 8:

Favor esclarecer quanto ao SEGURO, pois o Edital e Termo de Referência não informa da obrigatoriedade e nem das especificações.

RESPOSTA 8:

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO SISTEMA DE LICITAÇÕES

6.6. No sistema, deverá ser cotado preço global, contendo no máximo 02 (duas) casas decimais, sem arredondamentos. No preço cotado, deverão incluir todos os tributos, seguros, taxas e demais encargos que incidam ou venham a incidir sobre o contrato e sua execução, assim como contribuições previdenciárias, fiscais e parafiscais, PIS/PASEP, FGTS, IRRF, emolumentos, seguro de acidente de trabalho e outros.

16.2.1 A contratada deverá disponibilizar, no momento da retirada do veículo, as informações referentes ao seguro, para acionamento em caso de sinistros vinculado ao uso do veículo, esclarecendo os valores da franquia e demais informações necessárias.

PERGUNTA 9:

Referente ao item 16.3.14 informo que está em desacordo com a Legislação Trabalhista, onde quem deve opinar é o empregado.

RESPOSTA 9:

O item 16.3.14 prevê "Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual, em contas correntes a serem abertas na Agência indicada

pelo CONTRATANTE, mediante depósito bancário na conta do trabalhador”. Não há regra trabalhista que proíba esse item solicitado no TR, logo não está em desacordo com a Legislação Trabalhista. Esta medida visa resguardar tanto a empresa Contratada quanto ao Banpará de possíveis causas trabalhistas.

ESCLARECIMENTO VI

PERGUNTA 1:

Os veículos dos itens 1 e 2, os bancos em couro podem ser instalados nas expensas da contratada?

RESPOSTA 1:

Não, o veículo já deve ser entregue ao Banpará as especificações solicitadas.

PERGUNTA 2:

Serão aceitos veículos que atingem a potência solicitada quando abastecidos no Etanol?

RESPOSTA 2:

Sim, se atenderem na totalidade as especificações previstas no Edital/TR.

PERGUNTA 3:

Nas pick-ups, acessórios como alarme, multimídia e lona marítima poderão ser instalados nas expensas da contratada?

RESPOSTA 3:

Não, o veículo já deve ser entregue ao Banpará as especificações solicitadas.

Claudia Miranda
Pregoeira